



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2.576 DE 05 DE agosto

DE 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Município 00724
Prefeito Municipal
Em 05/08/24

EMENTA: “Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** em favor da Câmara Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

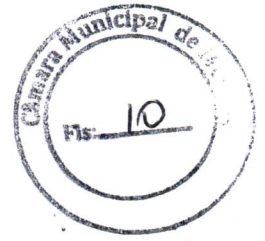
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.50.00.00.00.1500	Salário Maternidade	R\$ 25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	Indenizações Restituições Trabalhistas	R\$ 63.000,00
3.3.90.49.00.00.00.00.1500	Auxílio-Transporte	R\$ 7.000,00
01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.30.99.00.00.00.1500	Outros Materiais de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 125.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.058	Gestão e Controle de Pessoal	
3.1.90.11.01.00.00.00.1500	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	Obrigações Patronais	R\$ 95.000,00

01	Câmara Municipal de Mendes	
01.01	Plenário da Câmara	
01.01.01	Legislativa	
01.01.01.122	Administração Geral	
01.01.01.122.0002	Administração Legislativa	
01.01.01.122.0002.2.059	Ações Administrativas da Câmara	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diárias - Civil	R\$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 125.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 05 de agosto de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL